

em anexo

Lei nº 018/83

"Autorização ao chefe do Executivo municipal, para fazer doação de canos e conexões à Salsesp".

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo,

Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo.

go a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fazer doação de canos e conexões à SABESP, destinados a instalação de rede de água na Vila Maciel desta cidade.

§ O material a ser doado pela Prefeitura, será retirado do Almoxarifado Municipal, e objeto de acordo firmado entre a Prefeitura e a Sabesp.

Artigo 2º Por tratar-se de doação à concessionária de serviço público, está dispensada de concorrência, nos termos do artigo 63 - § 1º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas do Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de outubro de 1983.

José Emilio Carlos Lisboa  
— Prefeito Municipal —

Publicado nesta data.

P.M. Angatuba, 07/10/83

José Rodrigues  
— Secretário —